

São Paulo, 08 de abril de 1992.

Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo  
Luiz Antonio Fleury Filho

O plano de descentralização do atendimento Sócio-Educativo ao adolescente autor de infração penal em regime de internação, anunciado em 7 de abril de 1992, parece estar de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (E.C.A.), faltando deixar explícito qual a metodologia a ser empregada para a garantia de direitos.

A atual situação da Febem é reconhecida pelo próprio governo como sendo a de um aparato institucional de práticas eminentemente repressivas e, portanto, não educativas, muitas vezes cruéis, violentas e arbitrárias, como cita o release das novas medidas apresentado à imprensa. Segundo anúncio do Sr. Governador as primeiras unidades de privação de liberdade serão entregues em seis meses.

Considerando, porém, que a atual situação da Febem requer medidas imediatas e urgentes, que se não forem tomadas comprometerão a execução do plano anunciado, as entidades e pessoas abaixo-assinadas vêm solicitar esclarecimentos quanto às providências relativas aos seguintes pontos:

- que seja respeitado o artigo 106 do E.C.A. pela Polícia Militar;
- que nenhum adolescente seja apreendido por suspeita;
- que seja observado o artigo 174 do E.C.A. pela Polícia Civil para evitar encaminhamentos ilegais e inadequados;
- que haja articulação entre Febem, Ministério Público e Judiciário, para que sejam agilizadas as definições dos processos e que no artigo 108 do E.C.A. não se perca de vista o que determina o seu parágrafo único;
- que sejam tomadas medidas para que os artigos 206 e 207 do E.C.A. sejam cumpridos em relação ao direito de o adolescente ser assistido por um defensor;

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.



- a retirada do cerco policial da Febem, que só agrava a situação pelas provocações mútuas;
- quanto à situação dos adolescentes que se encontram na Febem, como estão sendo encaminhadas as questões referentes à:
  - \* falta de pessoal técnico para agilização dos casos;
  - \* falta de pessoal capacitado para atendimento direto;
  - \* melhoria das condições de higiene, saúde e vestuário;
  - \* adequação das instalações físicas;
  - \* programações sócio-educativas;
- qual a proposta para a implementação adequada de outras medidas sócio-educativas propostas pelo E.C.A. no seu Capítulo IV.

A confiabilidade e a credibilidade da execução do plano anunciado dependem da vontade política de alterar o presente quadro com a implementação imediata de medidas que concorram para a plena garantia de direitos aos adolescentes, mesmo que privados de liberdade.

Atenciosamente, no aguardo de esclarecimentos.

*Com a Deputada*

Pe. Júlio Renato Sancello H. Past. do Menor da Arq. de S. Paulo.  
 Pe. Onésimo Genari - Igreja Metodista (3ª Z.E.)

M.ª Pereira - Mov. Nac. Meninos/as de Rua/S.P.

Rosana da Apenaldi Galvão -

Diret. da Silva Cresto - Centro de Promoção Social Bororé

Martim W. da Costa - Comissão Paulista de Menores - SIMTUSP  
 Fórum Municipal e Estadual ECA

Solimar Carneiro - Geledis - Instituto da Mulher Negra

Meninos de Obaluayê - Centro de Resistência Negra "Quilombo dos Palmares"

Ruth Pilon - Pastoral do Menor - Secretariados

Therzinha Helena Martins de Almeida - Área da Educ. da G. e Adolescente  
 Sub-Com. Direitos da Criança e Adolescente - OAB-SF

Edméa C. Jofet - SP

Graci Pereira - Sind. Trab. em Entidades de Assistência ao Menor e a Família - Sitiaema -

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Main body of faint, illegible text, appearing to be bleed-through from the reverse side of the document.



Ronald Rigoni - Clube de Hócei do Jardim Hopedra - Diadema/51  
para me Reser - - Centro forç Vasconcelos



## O QUE TEM DE ESPECIAL O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ?

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei Federal 8669/90 de 13/07/90, regulamentada pelo art. 227 da Constituição Federal - 1988, não nasceu do nada, ele é fruto de uma luta, de uma história. Foram muitas reuniões, encontros, mobilizações para que se tivesse no Brasil uma lei da criança e do adolescente que fosse ao encontro de uma realidade injusta e cruel, onde milhões são explorados, desassistidos e indignamente tratados (vemos isso diariamente no nosso cotidiano, nos jornais, T.V. e meios de comunicação divulgados no 2º semestre/91).

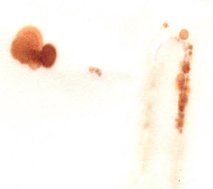
É preciso que exista esta lei. É necessário que todos que trabalham com crianças e adolescentes a conheçam, para criar condições de ser colocada em prática. Ela é uma lei avançada sim, mas, estamos convencidos que as crianças e os adolescentes, filhos de trabalhadores, sejam da cidade ou da zona rural, são seres em desenvolvimento. Tanto faz nascer em São Paulo como na Bahia, não importa a classe social, as crianças e adolescentes precisam que o Estado e a sociedade assumam a sua responsabilidade.

*leis em destaque*

O Estatuto trata a criança e o adolescente com peculiaridade, isto é, como pessoa que está vivendo uma etapa da vida em que se dá a formação e o desenvolvimento para vida de adulto. Por esse motivo, a lei trata a criança e o adolescente como "Prioridade Absoluta". No anterior "Código do Menor", as crianças e adolescentes filhos de trabalhador ou das camadas pobres e até médias da população eram tratadas com descriminação, daí "menor" palavra preconceituosa e tratada como objeto de intervenção, em especial quando a família dessa criança, pelas condições de pobreza e miséria, não dava conta de atender suas necessidades. O Estado intervinha para proteger a sociedade do menor (geralmente marginalizado).

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly mirrored.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through.



De Estado "salvador e defensor" , com o ECA, ele passa agora a ser o grande responsável pela situação da criança e do adolescente.

No Brasil 58 milhões de brasileiros tem idade de zero a 17 anos (41% da população) portanto têm "absoluta prioridade" no direito à vida à saúde, alimentação lazer, profissionalização , cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. Além disso a Lei Federal 8069/90 pretende colocar todos crianças e adolescentes " salvo de toda a forma de negligência discriminação, exploração, violência, maldade e opressão)".

Para Jair Grava do Escritório da Unicef em São Paulo " O Estatuto da Criança e Adolescente é um instrumento jurídico moderno, feito com base nas mais avançadas conceitos da psicologia e da sociologia", mas " não se deve esperar que ele supere a miséria, as carências, a situação de saúde e da educação". O E.C.A. é um instrumento de luta que pode ajudar a provocar um processo de capacitação para todos que querem desenvolver seu trabalho com as crianças e adolescentes contribuindo para um trabalho sério que vá de encontro a essa realidade.

#### HISTÓRICO DA LUTA PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A partir de 1986, movimentos e entidades sociais, pastorais e grupos preocupados com a questão da infância e da juventude, começaram a se reunir para lutar em defesa dos direitos da criança e do adolescentes, resultando em diversas atividades : atos públicos, via sacra, vigília, semanas ecumênicas, visitas a deputados e vereadores, etc, com a preocupação em fazer valer na Constituição as leis que garantissem estes direitos. Estas mobilizações foram de grande importância para a aprovação do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) em 13 de julho de 1990.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing as several lines of a paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page.

Com a sua aprovação em 12.10.90, desencadeou-se um processo de articulação no sentido de divulgá-lo e viabilizá-lo. Para tanto, na Zona Leste, especialmente na região de São Miguel Paulista, aconteciam reuniões na sede da Pastoral do Menor, nas Associações de Moradores, como também em Guarianazes, na casa do menor.

Em 07.11.90 foi realizado o 1º Seminário Regional em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente na casa de encontros de São Miguel com a participação de 87 entidades ligadas à questão desde pastoral até Sociedade Amigos de Bairro. O objetivo do seminário foi: 1) discutir o ante-projeto de lei do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; 2) Debater o Estatuto, principalmente a questão da criação dos Conselhos Tutelares; 3) ampliação e oficialização do Fórum Regional.

Após o Seminário formou-se o Fórum Regional para dar continuidade nos encaminhamentos e luta dos direitos contidos no ECA. Com a finalidade de divulgar junto à comunidade criou-se também os Fóruns Setoriais (Ernelino - São Miguel - Itaim - Fenha)

O primeiro ato público regional para lançamento da cartilha popular sobre o ECA aconteceu no dia 18.11.90 na praça do Murumbizinho em São Miguel Paulista. O evento envolveu as Secretarias Municipais da região e as crianças das creches, escolas e entidades sociais.

O último evento ocorrido na área foi o 2º Seminário Regional (25.05.91), com o objetivo de avaliar a caminhada do Fórum Regional e propor formas de ação para organizar os Conselhos Tutelares.

### O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE HOJE

ONDE SE DISCUTE E SE ENCAMINHA A QUESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA REGIÃO ?



Os Fóruns Setoriais discutem o Estatuto da Criança e Adolescente e encaminham questões referentes à infância e Juventude como Saúde, Educação, Assistência, etc. além de divulgar estes direitos na comunidade, escolas, creches, Centros de Juventude.

O Fórum Regional centraliza e encaminha as decisões dos Fóruns Setoriais para o Municipal.

A principal questão debatida hoje neste Fórum Regional é a discussão sobre a eleição e implantação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente na cidade de São Paulo.

Participam do Fórum Regional os representantes dos Fóruns Setoriais (entidades, comunidades e movimentos), das Secretarias Municipais na região (as Estaduais) ainda não participam.

A Câmara Municipal já aprovou a criação dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescentes e o Conselho Tutelar. Em 22/11/91 a Prefeita promulgou esta lei e agora <sup>serão</sup> cumpridos os prazos dos mesmos.

QUAL A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL E TUTELAR DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE?

- Garantir a efetivação dos direitos da criança e adolescente
- Acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais frente a criança e adolescente;
- Estabelecer as políticas que garantam esses direitos;
- Definir junto ao poder público a verba destinada à criança e adolescente no Município.

O conselho é paritário, isto é formado por 16 representantes, sendo 8 da sociedade civil e 8 do poder público.



Serão formados também Conselhos Tutelares, com a finalidade de acompanhar e defender o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Serão 20 Conselhos descentralizados na cidade 5 conselheiros eleitos com a colaboração do TRE. Estes conselhos serão eleitos conforme normatização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

